

LEI Nº. 774, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Denomina nomes de Ruas na cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada nº. 13 do Loteamento João de Barros, que interliga as Ruas: Pedro Fernandes Ferreira da Silva e João de Souza Barros, passa a receber a denominação de **Rua José Bernardo da Silva**.

Art. 2º - A Rua Projetada nº. 18 do Loteamento João de Barros, que se inicia na Rua Valdenor Antônio Sobral, sentido Rua Joaquim Lúcio da Silva, às margens da BR 423, passa a receber a denominação de **Rua Luiz Belarmino dos Anjos**.

Art. 3º - A Rua Projetada nº. 19 do Loteamento João de Barros, que se inicia na Rua Valdenor Antônio Sobral e finaliza na Rua Projetada 13, passa a receber a denominação de **Rua Francisca Leopoldina da Rocha**.

Art. 4º - A Rua Projetada que inicia na Rua Belarmino dos Anjos, no Loteamento Nossa Senhora Aparecida, passa a receber a denominação de **Rua Cristiano Alves da Silva**.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, Jupi-PE, em 24 de agosto de 2023.



ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO

